

LEI Nº 1.558-02/2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FIRMAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO DOS MENORES DE
ARROIO DO MEIO/RS - AMAM, e dá
outras providências.**

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Menores de Arroio do Meio/RS – AMAM, que tem por objeto a cooperação entre o Município e a Associação, visando ao atendimento de crianças e adolescentes, do sexo masculino (até 12 anos) e feminino (até 18 anos), em regime de Abrigo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação e ou Conselho Tutelar, bem como no presente caso, a aquisição de uma vaga para algum menor de Colinas que por ventura vier a necessitar de abrigo, conforme Minuta, que integra a presente Lei.

Art. 2º - O prazo de validade do presente Convênio será de um ano a contar de 01 de junho de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão coberta pela seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUN SAUDE, ASSIT SOCIAL E HABITAÇÃO
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2071 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (647)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de junho de 2014.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se

Marcelo Schroer
Secretário Municipal de Administração e Finanças